



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/000-27




JUSTIFICATIVA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS nº004/2024, nº005/2024 PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA ZONA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARA O CALENDARIO ESCOLAR DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Tendo em vista, a necessidade de continuação do contrato referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e havendo interesse entre as partes, fazendo assim o prazo de aditivo do referido contrato, uma vez que, há um quantitativo de saldo suficiente para a prorrogação do prazo para manter o contrato entre as partes. É pacífico o entendimento de que a duração do contrato administrativo é o prazo de sua vigência, isto é, o tempo de sua existência, sendo este todo o período durante o qual o ajuste entre a Administração Pública e o particular surtirá efeitos, realizando assim, os objetivos de sua finalidade. A contratação de serviços de transporte escolar é uma medida necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados, garantindo a eficiência e operação ininterrupta da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com foco na redução de custos. A demanda de rotas de transporte escolar é justificada pela existência de áreas rurais e distritos isolados dentro do município, onde a disponibilidade de transporte público é limitada ou inexistente, tornando o acesso às instituições de ensino um desafio significativo para muitos estudantes. Adicionalmente, o crescimento populacional e a expansão da rede de ensino público aumentam a necessidade de ampliar o serviço de transporte escolar para novas áreas, assegurando a inclusão educacional de todos os alunos residentes no município. Diante disso, abrindo também um precedente de prorrogação dos prazos para que a Administração pública possa cumprir a finalidade do objeto, que neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditivo contratual evitará a realização de nova licitação. Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população.

Conceição do Araguaia – PA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.


FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 084/2023

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023